



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado do Ambiente - SEA
Instituto Estadual do Ambiente - INEA

63.01.01.01

ATA da 373ª Reunião Ordinária de Licenciamento Ambiental do Condir do dia 22/02/2017

Aos vinte e dois dias do mês de fevereiro de dois mil e dezessete, às dez horas, em sua sede na Avenida Venezuela, cento e dez, segundo andar, na sala de reuniões da presidência do Instituto Estadual do Ambiente (INEA), na cidade do Rio de Janeiro, realizou-se a trecentésima septuagésima terceira Reunião Ordinária de Licenciamento Ambiental do Conselho Diretor do INEA (CONDIR), instituída pelo Decreto Estadual nº 41.628, de doze de janeiro de dois mil e nove. Na Reunião, estavam presentes os Senhores Conselheiros: Marcus de Almeida Lima, Presidente; Reinaldo de Almeida, Coordenador de Administração e Finanças, representante da Diretoria de Administração e Finanças (DIAFI); Thabata Mentzingen Paz, Assessora, representante da Diretoria de Biodiversidade e Áreas Protegidas (DIBAP); Mariana Palagano Ramalho Silva, Diretora de Licenciamento Ambiental (DILAM); Claudio Jorge de Hollanda Gosling, Assessor, representante da Diretoria de Recuperação Ambiental (DIRAM); Fátima de Freitas Lopes Soares, Assessora, representante da Diretoria de Segurança Hídrica e Qualidade Ambiental (DISEQ). Os demais constam na lista de presença. **I. Abertura:** Abrindo os trabalhos, o Presidente cumprimentou a todos e deu início à reunião. **1. E-07/500.002/11 - Transportadora Irmãos Rombaldi Ltda.. Requerimento:** Averbação da Licença de Operação (LO IN019427) para a inclusão de 53 (cinquenta e três) veículos para atividade de transporte rodoviário em todo território do Estado do Rio de Janeiro. **Decisão:** Conforme considerações da equipe técnica da Gerência de Licenciamento de Risco Ambiental Tecnológico (GELRAM/DILAM), o Conselho Diretor indeferiu o requerimento de averbação. **2. E-07/507.238/11 - Prefeitura Municipal de Sapucaia. Requerimento:** Renovação de Licença de Operação (LO IN024830) para operar o Aterro Sanitário de Sapucaia com capacidade de recebimento médio de 15 toneladas/dia (total de 296.335,00m³) de Resíduos Sólidos Urbanos (RSU) do Município de Sapucaia. **Decisão:** Renovação aprovada conforme considerações da



SECRETARIA DE
ESTADO DO AMBIENTE

inea instituto estadual
do ambiente

Instituto Estadual do Ambiente (INEA)
Avenida Venezuela, 110 – Saúde – Rio de Janeiro - RJ-CEP: 20.081-312
Telefone 2332-4604 / www.inea.rj.gov.br

equipe técnica da Gerência de Licenciamento de Atividades Não Industriais (GELANI/DILAM). **3. E-07/500.994/09 – Olaria Vale de Lages Ltda..** Requerimento: Licença Prévia para extração de saibro e areia a céu aberto, para emprego direto na construção civil, em área de 40,06 hectares, segundo o processo DNPM nº 890.444/11 no município de Paracambi. Decisão: Conforme considerações do Chefe de Serviço de Análise de Atividades Extrativas (SEAEX/GELANI/DILAM), o Conselho Diretor indeferiu o requerimento de licença. **4. E-07/002.15033/13 - Taurus Empreendimentos Imobiliários Ltda..** Requerimento: Intervenção em Área de Preservação Permanente (APP) de edificações (condomínio industrial – lotes e vias de acesso projetados) na Faixa Marginal de Proteção (FMP) dos Córregos sem nome 1 e 2 e Rio Saracuruna, no município de Duque de Caxias. Decisão: Conforme considerações do Gerente de Licenciamento de Recursos Hídricos (GELIRH/DILAM) e tendo em vista o Parecer Técnico do Serviço de Demarcação de Faixa Marginal de Proteção (SEFAM), que esclareceu que: (i) tecnicamente aquele serviço não se opõe à implantação do condomínio industrial – lotes projetados, desde que respeitadas as área de FMP; (ii) quanto às vias de acesso projetadas, tecnicamente, o SEFAM não se opõe a implantação das mesmas desde que utilizado material permeável; o Conselho Diretor autorizou a intervenção em APP das vias de acesso projetadas (desde que utilizado material permeável), mas não autorizou intervenção em APP no que diz respeito aos lotes projetados em áreas de FMP, e determinou a continuidade da análise do processo de Autorização Ambiental para supressão de vegetação. O CONDIR determinou, ainda, que a Gerência de Licenciamento Agropecuário e Florestal (GELAF) não conclua a análise da supressão de vegetação antes de que o empreendimento apresente o projeto do condomínio industrial para avaliação do INEA. **5. E-07/002.15036/13 - Playvender Distribuidora de Higiene e Limpeza Ltda..** Requerimento: Intervenção em Área de Preservação Permanente (APP) de edificações (muro existente e pátio para manobra e estacionamento de caminhões, projetados) na Faixa Marginal de Proteção (FMP) da Córrego sem nome 1, no município de Duque de Caxias. Decisão: Conforme considerações do Gerente da GELIRH e tendo em vista o Parecer Técnico do SEFAM, que esclareceu que: (i) aquele serviço se opõe à permanência do muro em FMP, sugerindo sua substituição por uma cerca de arame ou cerca viva; (ii) quanto à implantação de pátio para manobra e estacionamento de caminhões, considerando que a área objeto não se encontra totalmente atingida pela FMP demarcada, aquele serviço se opõe à instalação da mesma em APP, por entender que existe alternativa locacional; o

Conselho Diretor: (a) não aprovou a supressão de vegetação em APP; (b) determinou a substituição do muro existente por uma cerca de arame ou cerca viva; (c) não autorizou a intervenção em APP das edificações (pátio para manobra e estacionamento de caminhões, projetados) por entender que há alternativa locacional; e (d) determinou a continuidade da análise do processo de Autorização Ambiental de supressão de vegetação. **6. E-07/002.9392/16 - Agrivale Incorporação e Construção S.A..**

Requerimento: Intervenção em Área de Preservação Permanente (APP) de edificações (talude) na Faixa Marginal de Proteção (FMP) do Rio Teimoso e seus afluentes e canalização do curso d'água em seção fechada, no município de Macaé, em complementação à decisão do CONDIR em sua 362ª Reunião Ordinária de Licenciamento Ambiental do dia 30/11/16, tendo em vista que tal matéria não foi submetida na referida reunião. Decisão: Conforme considerações do Gerente da GELIRH, que esclareceu que: (i) o projeto do empreendimento prevê a utilização de 4,5 metros ao longo das Faixas Marginais de Proteção dos cursos d'água com o talude do aterro do empreendimento; (ii) o requerente justificou a utilização da largura de 4,5 metros das FMP para os taludes do aterro, informando que as mesmas encontram-se descaracterizadas e que serão alvos de compensação; (iii) o projeto do empreendimento prevê a execução de canalização fechada, em um trecho de 320 metros; (iv) do ponto de visto hidráulico o projeto de canalização está em condições de aceitação; o Conselho Diretor autorizou a: (a) execução do talude do aterro para a implantação dos lotes, atingindo 4,5 metros das larguras de FMP estabelecidas; (b) execução de canalização fechada no canal B, em trecho de 320 metros, e ocupação de parte da FMP dos lotes 41, 42, 43, 44, 50, 62 e 63. Como medida compensatória, o empreendimento deverá apresentar projeto de recomposição de vegetação em FMP, em 90 dias, que deverá ser executado no trecho em questão do Rio Teimoso e seus afluentes ou em outro na mesma sub-bacia hidrográfica, na proporção de, no mínimo, 8:1 em relação à área que sofreu intervenção, com espécies nativas e significativas do ecossistema local.

7. E-07/200.208/1997- Secretaria de Estado de Transporte do Rio de Janeiro.

Requerimento: Renovação da Licença de Instalação (LI IN027285) para realizar obras no aeroporto, contemplando ampliação da pista de pouso e decolagem; dragagem; aterro, construção de enrocamento; ampliação do pátio de aeronaves e construção de nova pista de taxi; implantação de balizamento noturno da pista de pouso e decolagem, pistas de táxis e pátio de aeronaves, farol rotativo, biruta iluminada, iluminação dos pátios e construção de casa de força implantação de torre de controle, incluindo a

instalação de Estação Permissionária de Telecomunicação Aeronáutica; construção de edificação de serviço contra incêndio, categoria 4, novo terminal de passageiros, incluindo vias de acesso e estacionamento de veículos, no município de Angra dos Reis.

Decisão: Renovação aprovada conforme considerações do Coordenador da CEAM. **II.**

Encerramento: Nada mais havendo a tratar, o Presidente agradeceu a participação de todos. Em seguida, lavrou a presente ata que vai assinada por ele e por todos os Conselheiros do Instituto Estadual do Ambiente presentes nesta data.

MARCUS DE ALMEIDA LIMA
Presidente
Id. f. 4464539-2

REINALDO DE ALMEIDA
Representante da Diretoria de
Administração e Finanças - Id. f. 2145791-3

THABATA MENTZINGEN PAZ
Representante da Diretoria de Biodiversidade e Áreas
Protegidas - Id. f. 4459748-7

MARIANA PALAGANO RAMALHO SILVA
Diretora de Licenciamento Ambiental
Id. f. 4347983-9

CLAUDIO JORGE DE HOLLANDA GOSLING
Representante da Diretoria de
Recuperação Ambiental - Id. f. 2868762-0

FÁTIMA DE FREITAS LOPES SOARES
Representante da Diretoria de Segurança Hídrica e
Qualidade Ambiental - Id. f. 2151173-0